

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Serviço/Organismo: Instituto para os Direitos das Pessoas com Deficiência, I. P.

Cargo: Vogal do Conselho Diretivo

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

O Instituto para os Direitos das Pessoas com Deficiência, I. P., tem por missão implementar, coordenar e monitorizar as políticas públicas, nacionais e internacionais, em matéria de promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, das suas famílias e das organizações representativas, assegurando a sua participação plena na sociedade e a melhoria da sua qualidade de vida.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

O Instituto para os Direitos das Pessoas com Deficiência, I. P., assegura, designadamente:

- A promoção e execução das políticas públicas relativas aos direitos das pessoas com deficiência, garantindo a igualdade, a não discriminação e a participação plena na sociedade;
- A coordenação da implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em articulação com os organismos sectorialmente competentes;
- A participação na definição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de inclusão;
- A promoção e monitorização das acessibilidades universais, incluindo a disseminação de boas práticas;
- A realização de ações de fiscalização e auditoria;
- A coordenação e desenvolvimento do Modelo de Apoio à Vida Independente;
- A gestão e execução de programas financiados, incluindo fundos europeus e PRR;
- O apoio técnico e financeiro às organizações não-governamentais de pessoas com deficiência;
- A promoção da formação, capacitação e sensibilização dos diversos agentes sociais;
- A recolha, tratamento e divulgação de informação estatística e produção de conhecimento;
- A emissão de pareceres técnicos e recomendações;
- A promoção da cooperação institucional nacional e internacional;
- O atendimento, informação e encaminhamento de cidadãos, famílias e entidades;
- A instrução de processos de contraordenação e a aplicação do regime sancionatório quando aplicável.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

A atuação do Vogal do Conselho Diretivo deve enquadrar-se nas orientações estratégicas definidas para o Instituto para os Direitos das Pessoas com Deficiência, I. P., competindo-lhe, em especial:

1. Execução das Políticas e Deliberações do Conselho Diretivo

¹ A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

<p>1.1 Assegurar no âmbito das áreas que lhe sejam atribuídas, a implementação das deliberações do Conselho Diretivo;</p> <p>1.2. Contribuir para a execução das políticas públicas no domínio dos direitos das pessoas com deficiência.</p> <p>2. Coordenação Funcional e Operacional</p> <p>2.1. Assegurar, no âmbito dos pelouros que lhe sejam atribuídos, a articulação funcional entre as unidades orgânicas;</p> <p>2.2. Monitorizar a qualidade e tempestividade das respostas prestadas.</p> <p>3. Eficiência e Sustentabilidade de Recursos</p> <p>3.1. Assegurar a gestão eficiente dos recursos afetos às áreas sob sua responsabilidade;</p> <p>3.2 Promover a racionalização de procedimentos e a otimização de meios.</p> <p>4. Monitorização de Resultados e Qualidade</p> <p>4.1 Acompanhar o cumprimento dos objetivos definidos nos instrumentos de gestão, nas áreas sob sua responsabilidade;</p> <p>4.2 Promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços.</p> <p>5. Modernização Administrativa e Inovação</p> <p>5.1 Promover a simplificação administrativa e a desmaterialização de processos nas áreas sob sua responsabilidade;</p> <p>5.2 Incentivar a adoção de soluções inovadoras.</p> <p>6. Valorização das Equipas e Cultura Organizacional</p> <p>6.1 Fomentar o desenvolvimento de competências dos trabalhadores afetos às áreas sob sua responsabilidade;</p> <p>6.2 Promover práticas de gestão orientadas para resultados e serviço público.</p>
--

OBJETIVOS A ATINGIR

<p>O titular do cargo deverá assegurar o cumprimento das orientações estratégicas, contribuindo para a prossecução das atribuições legais do IDiPD, I. P., em articulação com os instrumentos de gestão em vigor, competindo-lhe, em especial:</p> <p>1. Execução dos Instrumentos de Planeamento</p> <p>1.1 Garantir a implementação das ações e medidas inscritas no Plano de Atividades nas áreas sob sua responsabilidade;</p> <p>1.2 Assegurar níveis elevados de cumprimento das metas definidas no QUAR.</p> <p>2. Eficiência Administrativa e Operacional</p> <p>2.1 Contribuir para a melhoria contínua dos tempos de resposta e qualidade dos processos internos;</p> <p>2.2 Promover a simplificação e normalização de procedimentos.</p> <p>3. Gestão de Recursos e Sustentabilidade</p> <p>3.1 Assegurar a adequada gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais afetos às áreas sob sua responsabilidade;</p> <p>3.2 Contribuir para o equilíbrio orçamental e controlo da despesa.</p> <p>4. Digitalização e Modernização Organizacional</p> <p>4.1 Incrementar o grau de desmaterialização e interoperabilidade de sistemas;</p> <p>4.2. Apoiar a implementação de soluções tecnológicas de suporte à gestão.</p> <p>5. Qualidade, Monitorização e Avaliação</p> <p>5.1 Promover mecanismos regulares de acompanhamento de resultados;</p> <p>5.2 Contribuir para a elaboração dos relatórios de atividades e de avaliação institucional.</p> <p>6. Articulação e Coordenação Interna</p> <p>6.1 Fomentar a uniformização de práticas e instruções internas.</p> <p>7. Cumprimento Normativo, Prevenção da Corrupção e Controlo Interno</p> <p>7.1 Acompanhar e diligenciar pela efetiva implementação dos programas de cumprimento normativo e demais imperativos decorrentes do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);</p>
--

7.2 Aperfeiçoar os sistemas e procedimentos de auditoria e controlo interno dos serviços, em particular no que se refere ao sistema de controlo previsto no artigo 15.º do referido regime, quando aplicável;

7.3 Assegurar a observância e difusão dos códigos de ética e conduta aplicáveis, incluindo o Código de Conduta aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2024, de 24 de abril.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e patrimoniais afetos ao IDiPD, I. P.

OUTROS

O exercício de funções do Vogal do Conselho Diretivo rege-se pelos princípios da colegialidade e da responsabilidade partilhada, sem prejuízo das áreas de responsabilidade que lhe sejam atribuídas.

O titular do cargo deverá assegurar:

- O cumprimento das deliberações do Conselho Diretivo e das orientações da tutela;
- A observância dos regimes de delegação e subdelegação de competências que venham a ser aprovados;
- A cooperação institucional interna e externa necessária à prossecução das atribuições do IDiPD, I. P.;
- O dever de reporte periódico de informação relevante para efeitos de monitorização e avaliação do desempenho institucional;
- A conformidade com os princípios de legalidade, transparência, boa administração e ética pública.

Lisboa, 10 de abril de 2026

A Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão

(Maria Clara Gonçalves Marques Mendes)